DECRETO Nº 2.047 DE 15 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais inerentes ao seu cargo e atendendo ao disposto nas Leis Municipais nº 189/1996, 185/2001, 313/2002, 379/2003 e 445/2004,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam incluídos os seguintes Conselheiros para Constituição do Conselho Municipal de Educação de Registro, atendendo aos dispositivos legais supramencionados, na seguinte conformidade:

***I*. Secretária Municipal de Educação**
Titular: .....
Suplente: .....

***II*. Representante da Secretaria Municipal de Educação**
Titular: .....
Suplente: .....

***III*. Representante da APEOESP**
Titular: Ana Lucia Santos Cugler
Suplente: Aparecida Leandro da Silva

IV. **Representante dos Diretores de Escolas Estaduais**
Titular: Eunice Salles Pessoa Suguinoshita
Suplente: Maurilio Negro

V. **Representante dos Diretores de Escolas Municipais de Educação Infantil**
Titular: .....
Suplente: .....

VI. **Representante dos Diretores de Escolas Municipais de Ensino Fundamental**
Titular: .....
Suplente: .....

VII. **Representante das Escolas Particulares**
Titular: .....
Suplente: .....

VIII. **Representante dos Professores do Ensino Fundamental Municipal**
Titular: .....
Suplente: .....

IX. **Representante dos Professores da Educação Infantil Municipal**
Titular: .....
Suplente: .....

X. **Representantes dos Usuários, Pais ou Alunos**
Titular: .....
Suplente: .....

Titular: Rosemeire Lara dos Santos Novaes
Suplente: Rosane Lara dos Santos Veiga

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-.....

XI. **Representantes da Comunidade**
Titular: .....
Suplente: .....

Titular: .....
Suplente: .....

Art. 2°. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

Parágrafo único - O exercício das funções de Conselheiro do Conselho Municipal de Educação é gratuito e considerado de relevante interesse público.

Art. 3°. Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto 2.018 de 25 de março de 2015.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 15 de maio de 2015.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretária Municipal de Administração - Substituto

SIMONE PATRÍCIA DE CASTILHO CUNHA
Secretária Municipal de Educação

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos